



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



- **Apêndice A** -

Responsabilidade Empresa / Sócios / Procuradores			Valor R\$	Ato Responsabilizador	Norma Legal Infringida	Implicações do Ato Praticado e Sanções Passíveis de serem Aplicadas ao Responsável
Nome	CNPJ / CPF	Função	Folhas/Relatório Volume 29			
HOSPFAR – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	26.921.908 / 0001 - 21	-	6.825.900,30 (5.928 / 5.929)	Nos termos do § 7º do art. 6º do Decreto 44.431/2006, vigente à época dos fatos, a empresa fornecedora é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances efetuados por seus representantes.	Art. 1º, 2º e 4º da Lei 10.742/2003; Art. 41 da Lei 8.078/1990; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª Convênio ICMS 87/2002 CONFAZ.	Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público nos termos do Art. 83 – inciso III da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.
Brandão de Souza Resende	218.983.831-20	Sócio Proprietário	6.825.900,30 (5.929)			
Flávio Goulart de Alcântara	246.782.361-04	Sócio Proprietário	6.825.900,30 (5.929 / 5.930)			
Marcelo Reis Perillo	350.262.351-15	Sócio Proprietário	6.825.900,30 (5.930)			
Moisés Alves de Oliveira Neto	449.604.841-87	Sócio Proprietário	6.825.900,30 (5.930 / 5.931)			

Nota: Os valores constantes da tabela acima são aqueles apurados pelo Tomador de Contas Especial em junho/2014. Em cumprimento à determinação da Conselheira Relatora, fl. 6.133 – vol. 29, indicou-se os valores históricos à época da ocorrência do fato gerador do dano, com base na apuração do Tomador de Contas, e a sua atualização até julho/2015, como demonstrado no Apêndice III, f. 6.139 a 6.142 – vol. 29, sintetizado a seguir.